



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 644/2025 - PGM

Vilhena, 1º de dezembro de 2025.

Exmº. Sr.

**Celso Eduardo Machado**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa o Projeto de Lei nº 7.297, que autoriza o Município de Vilhena a adquirir medicamentos de sua competência junto à rede privada, mediante procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente proposta tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos à população, diante de situações recorrentes que comprometem o abastecimento da rede municipal, tais como processos licitatórios desertos ou fracassados, atrasos no fornecimento por parte de empresas contratadas, interrupções no suprimento que colocam em risco a assistência farmacêutica.

O credenciamento configura-se como instrumento ágil, transparente e eficiente, permitindo a habilitação contínua de fornecedores aptos, ampliando a base de fornecedores habilitados e reduzindo a dependência de um único contratado. Essa medida está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e é recomendada pelos órgãos de controle para aquisições de caráter essencial.

Fundamenta-se ainda no direito fundamental à saúde, previsto no Art. 196 da CF/88, e no princípio da continuidade do serviço público, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias para garantir o acesso digno e ininterrupto aos medicamentos.

Diante disso, requer-se a tramitação da matéria pelo **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I, da Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Confianto na sensibilidade deste Parlamento para com a adequação técnica e a urgência das demandas, solicitamos a acolhida do presente pleito, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 1º/12/25

Hora: 09h45

*Daniella Belli*  
**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº

7297

/2025





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



normas de controle interno e da responsabilidade fiscal. As aquisições serão realizadas conforme necessidade técnica comprovada e disponibilidade orçamentária, mediante ordem de fornecimento específica, assegurando total rastreabilidade e aderência ao planejamento da Secretaria de Saúde.

Dante do exposto, e considerando o caráter de urgência imposto pela gravidade do risco de desabastecimento de medicamentos essenciais – situação que pode determinar danos irreparáveis à saúde pública –, reiteramos a relevância desta proposição e confiamos na sensibilidade dos Nobres Parlamentares para sua rápida e favorável apreciação.

Esta proposta reflete, portanto, um compromisso duplo e inadiável com o cidadão, que não pode ter seu tratamento interrompido por falhas na gestão de suprimentos, e com a administração responsável, que deve utilizar todos os instrumentos legais à sua disposição para cumprir sua missão constitucional. Acreditamos que a garantia do abastecimento farmacêutico é pilar fundamental para uma saúde pública digna e eficaz, e contamos com o apoio desta Casa para transformar esta iniciativa em segurança e bem-estar concretos para nossa população.

Certos de contarmos com o apoio e a aprovação dos Nobres Parlamentares, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA  
A ADQUIRIR MEDICAMENTOS  
MEDIANTE PROCEDIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de medicamentos de sua competência junto à rede privada, mediante procedimento de credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O credenciamento terá caráter contínuo e permitirá a habilitação de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento dos medicamentos, conforme condições e requisitos estabelecidos em edital, observado o procedimento previsto na Lei de Licitações e em regulamento.

**Art. 3º** Os preços praticados no credenciamento observarão como parâmetro máximo a Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras referências oficiais admitidas em regulamentação.

**Art. 4º** A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária e financeira com a emissão de ordem de fornecimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 1º de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 01/12/2025  
10:30:26 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

